



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/13, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Estabelece o reajuste das diárias à servidores e agentes políticos.

VEREADOR OTTO A. GERHARDT NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade art. 6º da Resolução 315/2011, Leis Municipais 7.495/2012 e Lei 7.496/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos a título de diárias passam a ser os seguintes:

I – ao Presidente do Legislativo (agente político):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 448,45 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 673,76 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 993,02 (novecentos e noventa e três reais e dois centavos).

II – aos Vereadores (agentes políticos):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 368,38 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 470,38 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 695,11 (seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

III - a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores legalmente cedidos de órgãos federais e estaduais:

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente R\$ 288,29 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 336,33 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 528,85 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).



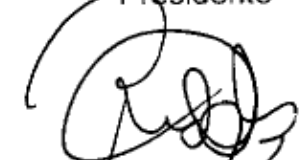
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Art. 2º - Este Decreto Legislativo passa a vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Antônio Libório Berwig, em 12 de Março de 2013.


Vereador Otto A. Gerhardt Neto
Presidente


Vereador Rudinei Brombilla
1º Secretário

Registre-se e Publique-se: